



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026	
OBJETO	Aquisição de bebedouros industriais e purificadores de água de uso coletivo, com capacidade compatível ao atendimento de demanda contínua em ambientes administrativos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 64/2026
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	18 de agosto de 2026 às 08h00min – Horário de Brasília-DF
LINK DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/pt-br UASG 987779
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS	DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas: ☒ SIM ☐ NÃO AMPLA CONCORRÊNCIA: ☐ SIM ☒ NÃO PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL (10%): ☐ SIM ☒ NÃO RESERVA DE COTAS ME/EPP: ☐ SIM ☒ NÃO
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 53.508,28 (cinquenta e três mil, quinhentos e oito reais e vinte e oito centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

UNIDADE GESTORA	Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Educação
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	1.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes ou ainda através do portal eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

Preâmbulo

O Município de Porecatu, estado Paraná, inscrito no CNPJ n. 80.548.764/0001-48, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr. **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, e das Secretarias Municipais demandantes; torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e pelo modo de disputa **ABERTO**, com abertura em **18/08/2026 às 08h00min, Horário de Brasília-DF**.

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro designado através da Portaria n.º 82/2025, o certame e a contratação dele decorrente, serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 16/2024, de 16 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal 09/2024 de 30 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

O presente edital foi formalizado a partir do planejamento materializado no relatório do estudo técnico preliminar, onde constarão as justificativas pertinentes, bem como no Termo de Referência – TR, ambos instrumentos em anexo.

1.DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS E PURIFICADORES DE ÁGUA DE USO COLETIVO, COM CAPACIDADE COMPATÍVEL AO ATENDIMENTO DE DEMANDA CONTÍNUA EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Administração e Educação de Porecatu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por menor preço por item, dividida em itens, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

1.3. Vínculo e Formalização:

1.3.1. O Pregão Eletrônico será formalizado por intermédio de Instrumento Contratual, na forma do Anexo III, observando-se a disponibilidade orçamentária e a conformidade com as exigências legais aplicáveis à aquisição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente às correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico licitantes que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. A participação neste certame é **EXCLUSIVA** para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas para **todos os itens do objeto**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).

3.4. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Para os fins do disposto neste Edital, considera-se como “equiparadas”: o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

3.6. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

3.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.9. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

3.9.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.9.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

3.9.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.9.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.9. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

3.9.10. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

3.9.11. com decretação de falência;

3.9.12. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

3.9.13. participação de empresas em consórcio;

3.9.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.15. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;

3.9.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.9.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.9.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.18. O disposto no item 3.9.4. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.9.19. O impedimento de que trata o item 3.9.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9.20. A vedação de que trata o item 3.9.16. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.22. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.9.23. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.9.24. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.9.25. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.11 deste Edital.

3.10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.10.1. Conforme delineado no ETP e no Termo de Referência, **NÃO será permitida** a participação de empresas em regime de consórcio.

3.10.2. Essa decisão é resultante de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público do órgão.

3.10.3. Diante do exposto e considerando que existem diversos fornecedores com capacidade de entregar o objeto deste Edital, e ainda por não ser característico da atividade econômica entrega dos produtos em junção



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

de consórcio, o Município de Porecatu/PR decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.

3.11. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.11.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável (Lei nº 5.764/1971, Lei nº 12.690/2012 e LC nº 130/2009).

3.12. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

3.12.1. Considerando os estudos técnicos preliminares, na presente contratação, **não será admitida** a participação de pessoa física, porquanto necessária estrutura incompatível com as suas características para o atendimento da necessidade da Administração.

3.13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

3.13.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos no item 16.3 (habilitação jurídica), inclusive o relacionado no subitem 16.3.1.5. deste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio do registro cadastral no **SICAF**, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por contato pelo telefone 0800 978 9001

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item.

6.1.2. descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O descumprimento das regras mencionadas pela Administração poderá ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas competente. Após o devido processo legal, poderão ser adotadas medidas como:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

assinatura de prazo para cumprimento da legislação, nos termos do art. 71, IX, da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos e da empresa contratada ao ressarcimento ao erário, caso constatado superfaturamento na execução contratual.

6.11. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.11.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.11.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.11.3. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, DECLARAÇÃO de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO V do edital.

6.11.4 Catálogos ou folhetos técnicos do fabricante que comprovem que o bebedouro, purificador ou equipamento ofertado atende a todas as exigências do Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade de atendimento, voltagem e características técnicas essenciais.

6.12. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.12.1. Para a presente licitação **não será exigida** garantia de proposta.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no endereço através do site Compras.gov.br <https://www.gov.br/compras/pt-br>, devendo ainda serem encaminhadas cópias para o e-mail: licitaporecatu@gmail.com até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, durante o horário de expediente, encerrando-se às 17h00.

7.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. O agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, e vincularão os participantes e a Administração.

7.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9. DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 0,05 (cinco) centavos**.

9.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.2. A sessão pública será realizada em consonância com o art. 56 inciso I, da Lei nº 14.133/21, obedecendo ao modo de disputa **aberto**, na fase aberta os licitantes serão informados em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

10.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.2.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.2.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.2.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006](#).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais.

11.3. Persistindo o empate, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida no referido artigo.

11.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

13.1. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até **2 (duas) horas** envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

13.1.1. A Proposta de Preços ajustada deverá ser inserida no sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou pelo e-mail: licitaporecatu@gmail.com quando solicitado pelo Agente de Contratação.

13.1.2. A sessão PODERÁ ser suspensão para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

13.1.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

14.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

14.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.4.1. conter vícios insanáveis;

14.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

14.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

14.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 14.4.1 e 14.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V - A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
- VI - A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

14.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 14.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

14.5. No caso de apresentação de proposta inexecutável (subitens 14.4 e 14.4.4), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

- a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
- b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

14.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 14.4.5.2 e subitem 14.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

14.6. É considerado indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Os licitantes interessados, após o encerramento da etapa competitiva, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

15.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 15.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

15.1.2. Para os fins do disposto no subitem 15.1, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.

15.1.3. Com a confirmação do aceite, será consignado em ata da sessão da licitação.

15.2. Se houver mais de um licitante que aceite cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva de lances.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.2.2. consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

16.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

16.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

16.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:

16.3.1. Habilitação jurídica:

16.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

16.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.1.8. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

16.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

16.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); www.receita.fazenda.gov.br;

16.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.2.3 Prova de Regularidade relativa ao (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura da sessão;

16.3.2.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. **Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;**

16.3.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-**ICMS**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-**ISS**, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas-CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

16.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.3.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre **falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.3.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

16.3.3.3. Tratando-se de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP optante pelo Simples Nacional, ou nos casos em que a legislação contábil dispense a elaboração de balanço patrimonial completo para o exercício social exigido, a comprovação da boa situação financeira poderá ser suprida por meio da apresentação de declaração de faturamento ou documentos equivalentes previstos em lei, acompanhada das respectivas certidões negativas.

16.3.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

16.3.4.1. Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre de maneira satisfatória a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis ao objeto licitado (fornecimento de bebedouros, purificadores de água ou equipamentos eletrodomésticos correlatos).

16.3.4.1.1. Havendo necessidade, será realizada diligência para fins de comprovação da autenticidade do atestado apresentado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.4.1.2. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação de quantitativos.

16.3.4.2. Declaração Unificada, conforme modelo no Anexo VI deste edital, devidamente preenchida e assinada.

16.3.4.3. **Modelo de Carta de Preposto, conforme Anexo VII** deste edital. A Carta de Preposto não substitui a Procuração e nem a Procuração substitui a Carta de Preposto.

16.3.4.4. A proponente que não se enquadra como fabricante deverá comprovar que dispõe de rede de assistência técnica autorizada da marca ofertada, com capacidade para atendimento ágil no âmbito do Município de Porecatu-PR, para fins de suporte, manutenção e assistência técnica em garantia.

16.3.5. DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.5.1. Após a consulta de que trata o subitem 12.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

16.3.5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.3.5.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.3.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.3.5.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.3.5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.3.5.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.3.5.5.3. A diligência de que trata o subitem 16.3.5.5, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

16.3.5.5.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

16.3.5.5.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

16.3.5.5.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

16.3.5.5.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

16.3.5.5.8. Os documentos remetidos por meio do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a). Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço licitaporecatu@gmail.com.

16.3.5.5.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir

16.3.5.5.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.5.5.10. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.3.5.5.11. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3.5.5.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.3.5.5.13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16.3.5.5.14. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

16.3.6. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.6.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.6.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.3.6.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

16.3.6.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.3.6.5. Qualquer licitante poderá, de **forma imediata**, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de 30 minutos, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> devendo ainda serem encaminhadas **cópias para o e-mail: licitaporecatu@gmail.com**.

17.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

17.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA ENTREGA DO OBJETO

19.1. As condições e obrigações referente a entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes do **Termo de Referência**, devendo a contratada observar integralmente os prazos, condições e locais nele especificados.

20. DO PAGAMENTO

20.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

disposto no **item 6 do Termo de Referência (dos critérios de medição e pagamento)**.

20.2. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

20.3. Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

20.4. A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

20.5. O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, atestada pela unidade requisitante.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento substitutivo, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021¹.

21.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração do Contrato, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

21.4. Na assinatura do Contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização do respectivo Contrato,

¹ **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 90, § 1º** - § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

21.5.1. Caso o licitante que reduziu o valor ao primeiro colocado, não aceite assinar o Contrato, nos termos do 17.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

21.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

21.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 21.5 à 21.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital.

22. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

22.1. Conforme identificado no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do Estudo Técnico Preliminar, deverão ser observadas na gestão e fiscalização do contrato, as ações específicas para o objeto contratado.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

23.1. **Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:**

23.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

23.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 23.1.1 a 23.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 23.1.2 a 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 23.1.8 a 23.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 23.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

23.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.8. Quando o quadro funcional não dispuser de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente, com tempo mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício no órgão ou entidade.

23.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, estarão disponíveis na íntegra no sítio eletrônico oficial do município <https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes> no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br> e pelo endereço eletrônico licitaporecatu@gmail.com.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Porecatu, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;

ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

Porecatu – PR 20 de julho de 2026.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 64/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 23/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, as demais exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de bebedouros industriais e purificadores de água de uso coletivo, com capacidade compatível ao atendimento de demanda contínua em ambientes administrativos.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Bebedouro Industrial 100 litros inox , características: Opção para torneiras; sendo duas geladas e uma natural ou as três geladas; Tensão/voltagem: 127 V ou 220 V Reservatório de Polietileno Atóxico livre de emendas que	Un	4	R\$3.355,67	R\$13.422,68



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	garante maior higiene e conservação de água; Pes com sapata em nylon de cor preto e parafuso para a regular; Revestimento externo: aço inox 430 isolamento térmico em EPS; Conserva a temperatura entre 5° a 10° serpentina interna em aço inox 304 para melhor atendimento Acompanha manual e mangueira atóxica para a entrada de água Garantia de 12 meses Acompanha refil para purificar a água Frete grátis- para Curitiba e região, demais localidade . Dimensões: Altura: 133,0 cm Largura: 82,0 cm Profundidade: 74,0 cm Peso: 50 kg				
2	Purificador de água: Purificador de água com compressor, gela rápido indicado para locais de pouco movimento de pessoas reservatório de 02 litros, purifica ate 3000 litros de água por refil e troca de refil a cada seis meses,127 V. Bandeja removível Altura para copos até 15 cm Componentes incluídos: purificador, mangueira e refil.	Un	10	R\$1.454,56	R\$14.545,60
3	Bebedouro industrial de garrafão: O bebedouro de garrafão não conta com uma entrada de agua externa e nem com filtro. Seu preenchimento e abastecimento se dá pelo garrafão de agua que é acoplado acima da tampa dele onde há um	Un	10	R\$2.554,00	R\$25.540,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

suporte para que o galão de agua de 20 litros seja encaixado. Disponibilidade de agua gelada ou natural para uso em escritórios, clinicas... Bebedouro com coluna Capacidade : 20 litros Cor: branco Potencia: 85 W Silencioso: sim Tanque de agua gelada com 2,8 L de capacidade Agua gelada: resfria em até 10°C até 2 litros de agua Lugar de colocação : Chão Fonte: elétrico Dimensões: (C x L x A) 31.80 x 30.00 x 87.00 centímetros Peso: 9.70 kg				
VALOR TOTAL: R\$ 53.508,28				

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no dever da Administração Pública de assegurar condições dignas, salubres e adequadas de trabalho, ensino e atendimento nas dependências do Município. Os equipamentos a serem adquiridos serão destinados a atender de forma estratégica as demandas finalísticas e operacionais das seguintes pastas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Secretaria de Administração: Onde há uma concentração elevada de servidores em regime burocrático e contínuo, além de recepções com fluxo constante de fornecedores, munícipes e servidores de outras áreas em busca de serviços centrais. Os purificadores garantirão o suporte logístico básico para o bom andamento da máquina pública.
- Secretaria de Educação: Setor com alta densidade populacional diária, englobando alunos, professores, equipes pedagógicas e de apoio. A instalação de bebedouros industriais é crítica nesta pasta para suportar o consumo massivo e simultâneo em horários de pico (como intervalos e recreios), garantindo a hidratação e a saúde dos estudantes e profissionais da rede de ensino.
- Secretaria de Saúde: Ambiente de alta circulação de pacientes, profissionais médicos e de enfermagem, onde a exigência por condições estritas de higiene é prioritária. O fornecimento de água potável por meio de sistemas purificadores robustos e isolados mitiga riscos de contaminação cruzada e atende às exigências básicas de humanização do SUS (Sistema Único de Saúde) nas unidades de atendimento e postos de saúde.

O atendimento a esta necessidade encontra amparo técnico-legal em normas de ordem pública, de medicina do trabalho e sanitárias, destacando-se:

- Norma Regulamentadora nº 24 (NR-24) do Ministério do Trabalho e Emprego: Estabelece expressamente a obrigatoriedade de o empregador garantir, nos locais de trabalho, suprimento de água potável e fresca em quantidade superior a 250 ml por hora, por trabalhador.
- Resoluções da ANVISA e Padrões Sanitários (aplicáveis à Saúde e Educação): Ambientes escolares e de saúde exigem controle rígido da qualidade da água. Os sistemas de filtragem industrial e purificação com certificação INMETRO asseguram o cumprimento dos parâmetros microbiológicos e químicos exigidos pela legislação sanitária vigente.
- Lei nº 14.133/2021 (Art. 11, parágrafo único): Atende ao princípio da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável, uma vez que a aquisição de equipamentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

conectados à rede hidráulica reduz drasticamente o descarte de resíduos plásticos (como copos descartáveis e galões) nas três secretarias beneficiadas.

A opção pela compra de bebedouros industriais e purificadores de água conectados diretamente à rede de abastecimento público justifica-se pelos seguintes fatores:

- **Autonomia para Grandes Fluxos (Foco na Educação e Saúde):** Diferente dos suportes comuns de galão, os bebedouros industriais possuem reservatórios de alta capacidade (sistema de acumulação), suportando a demanda pesada de escolas e unidades de saúde sem que a água perca a refrigeração.
- **Segurança Sanitária:** O processo de purificação por compressão e filtragem industrial retém partículas sólidas, reduz o cloro livre e elimina o risco de contaminação que ocorre frequentemente no manuseio manual e troca de galões plásticos, fator crítico especialmente para a Secretaria de Saúde.
- **Ergonomia e Logística:** Elimina-se a necessidade de os servidores ou equipes de apoio carregarem pesos excessivos (galões de 20 kg) nas escolas, postos de saúde e prédios administrativos, reduzindo o risco de acidentes de trabalho e afastamentos por problemas ergonômicos.

Embora a aquisição dos equipamentos demande um investimento inicial de capital, o estudo de viabilidade demonstra que a centralização da solução para as três secretarias é altamente vantajosa:

1. **Economia de Escala na Compra:** A aquisição unificada para a Administração, Educação e Saúde permite obter melhores preços junto aos fornecedores no pregão eletrônico, devido ao volume de itens licitados.
2. **Redução de Custos Recorrentes:** A eliminação da compra contínua de água mineral em galões para dezenas de prédios públicos gera uma economia orçamentária expressiva a médio prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3. Otimização Logística: Cessam os custos e o controle administrativo descentralizado de recebimento, armazenamento de recipientes vazios e gestão de contratos de água mineral em cada uma das secretarias separadamente.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1.1. Requisitos de Qualidade e Desempenho Técnico

Os equipamentos de refrigeração e purificação de água deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes critérios de qualidade e certificação:

- **Certificação de Segurança e Eficiência:** Todos os modelos ofertados devem possuir certificação compulsória do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), comprovando conformidade com as normas técnicas de segurança elétrica e eficiência de filtragem.
- **Desempenho de Purificação:** O sistema de filtragem deve ser classificado com eficiência mínima de Retenção de Partículas (Classe C ou superior) e Redução de Cloro Livre (Aprovado), garantindo a eliminação de odores, sabores e impurezas físicas da água da rede pública.
- **Capacidade de Refrigeração Contínua:** Os compressores de refrigeração devem ser dimensionados para manter o regime de água gelada (temperatura entre 5°C e 10°C) mesmo sob demanda severa e consecutiva nos ambientes de grande fluxo (escolas e unidades de saúde).

3.1.2. Requisitos de Sustentabilidade Ambiental e Eficiência Energética

Em atendimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021), os bens deverão cumprir os seguintes requisitos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Consumo de Energia: Os purificadores e bebedouros devem apresentar alta eficiência energética, comprovada pela etiqueta do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL) com classificação "A".
- Gás Refrigerante Ecológico: O sistema de refrigeração por compressor não poderá utilizar gases que causem a destruição da camada de ozônio (como os CFCs). Será exigido o uso de fluidos refrigerantes ecológicos adequados (ex: R-134a ou equivalentes).
- Materiais Atóxicos: Os componentes internos que entram em contato direto com a água (reservatórios, tubulações, conexões e torneiras) devem ser fabricados estritamente com materiais atóxicos e inoxidáveis, que não alterem as propriedades químicas ou biológicas da água.

3.1.3. Requisitos de Acessibilidade e Ergonomia (Foco no Atendimento Público)

Considerando que os equipamentos serão instalados em ambientes de atendimento coletivo e escolar (Secretarias de Saúde e Educação), a solução deve observar preceitos ergonômicos e inclusivos:

- Acessibilidade (PCD): Nos locais de atendimento geral e escolas, a distribuição dos equipamentos deverá prever modelos ou instalações (purificadores de parede fixados em altura adequada) que atendam à ABNT NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos), permitindo o uso autônomo por pessoas em cadeiras de rodas ou com mobilidade reduzida.
- Acionamento Facilitado: Preferência por sistemas de acionamento que exijam menor esforço físico (teclas mecânicas macias, alavancas ou botões push-button), evitando mecanismos de torção complexos.

3.1.4. Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

Para mitigar os riscos de paralisação no fornecimento de água nas secretarias, fixam-se as seguintes exigências de pós-venda:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Prazo de Garantia: Garantia técnica integral mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do Recebimento Definitivo dos equipamentos, cobrindo defeitos de fabricação, componentes eletrônicos e o sistema de refrigeração.
- Rede de Assistência Autorizada: A licitante vencedora deverá comprovar, quando da assinatura do contrato ou ata de registro de preços, a existência de postos de assistência técnica autorizada pelo fabricante num raio de cobertura que atenda o Município, assegurando suporte ágil para manutenção e fornecimento de peças originais.

3.1.5. Requisitos de Entrega e Logística

- Prazo de Entrega: Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento emitida por cada secretaria interessada.
- Locais e Horário de Entrega: - Secretaria de Administração: Rua Barão do Rio Branco, 344.
- Secretaria de Educação: Rua Barão do Rio Branco, 344.
- Secretaria de Saúde: Rua Iguaçu, 1337.
- Horários: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00.
- Condições de Entrega: O fornecedor será o único responsável por todas as despesas decorrentes da entrega, o que inclui frete, carga, descarga interna e movimentação dos equipamentos até os locais exatos indicados pelos fiscais de cada pasta administrativa. Os itens devem estar perfeitamente acondicionados em suas embalagens fabris originais protetivas.

3.1.6. O prazo da vigência da contratação será de 12 meses, tempo necessário à execução do objeto.

3.2. Do consórcio

3.2.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.3. Da subcontratação

3.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da presente contratação.

A vedação à subcontratação justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste na aquisição de equipamentos permanentes de fornecimento comum e baixa complexidade, cuja execução pode ser integralmente realizada pela empresa contratada, sem necessidade de transferência de responsabilidades a terceiros.

A exigência visa assegurar maior controle da Administração sobre a execução contratual, a qualidade dos produtos fornecidos e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto aos prazos de entrega, garantia e conformidade dos bens com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada será responsável integralmente pela execução do contrato, não podendo transferir a terceiros as obrigações assumidas perante a Administração sem prévia autorização.

Dessa forma, considerando as características do objeto e a inexistência de parcelas que demandem especialização ou execução por terceiros, conclui-se pela não admissão de subcontratação na presente contratação.

3.4. Da exigência de garantia da contratação:

3.4.1. Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir prestação de garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, observadas as peculiaridades do objeto e os riscos envolvidos na contratação.

Entretanto, considerando que a presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos de baixa complexidade, com valor estimado de R\$ 53.508,28 (cinquenta e três mil, quinhentos e oito reais e vinte e oito centavos), e que os riscos associados à execução contratual são reduzidos, não se mostra necessária a exigência de garantia contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Além disso, a imposição de garantia, neste caso, poderia representar custo adicional aos licitantes, com potencial impacto sobre a competitividade do certame e eventual elevação dos preços ofertados, sem que houvesse benefício proporcional para a Administração.

A mitigação dos riscos inerentes à contratação será realizada por meio da adequada fiscalização contratual, da exigência de garantia dos produtos fornecidos, da aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento e das demais medidas previstas no Edital, Termo de Referência e Contrato.

Dessa forma, conclui-se pela não exigência de garantia da contratação, por se tratar de medida desnecessária e incompatível com a baixa complexidade, reduzido valor e reduzido nível de risco da presente aquisição, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura formal ou da data de emissão da Nota de Empenho.

Por se tratar de um contrato de escopo pré-definido, aquisição de bens permanentes, a vigência de 12 meses destina-se a acobertar todo o cronograma de entrega descentralizada, montagem, testes de funcionamento e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelas Secretarias de Administração, Educação e Saúde.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das Condições e Prazos de Entrega

- **Prazo de Entrega:** Os bebedouros industriais e purificadores de água deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento emitida por cada Secretaria interessada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Local de Entrega: As entregas deverão ocorrer de forma descentralizada nos endereços e almoxarifados indicados pelas Secretarias de Administração, Educação e Saúde, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00.
- Responsabilidade Logística: Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas decorrentes de frete, seguro, tributos, taxas, embalagens, carga, descarga interna e movimentação dos equipamentos até o local exato de armazenamento ou instalação indicado pelo órgão.
- Acondicionamento: Os equipamentos deverão estar protegidos em suas embalagens originais de fábrica, perfeitamente lacrados, acompanhados de seus respectivos manuais de instrução e operação em língua portuguesa e do termo de garantia técnica do fabricante.

5.1.1. Do Recebimento Provisório

O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas distintas, conforme determina a Nova Lei de Licitações:

- O Recebimento Provisório ocorrerá no ato da entrega, por servidor ou comissão designada pela Administração, que assinará o canhoto da Nota Fiscal ou emitirá termo específico.
- Critérios de Avaliação: Nesta fase, a verificação será estritamente macroscópica, limitando-se a:
 1. Conferir a quantidade de volumes entregues em relação ao discriminado na Nota Fiscal e na Nota de Empenho.
 2. Avaliar a integridade física externa das embalagens (ausência de avarias aparentes, amassados ou violação de lacres).
- O recebimento provisório atesta apenas a entrada física dos volumes no almoxarifado, não implicando aceitação do objeto ou validação de suas especificações técnicas.

5.1.2. Do Recebimento Definitivo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- O Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a realização de testes detalhados e a verificação minuciosa por parte do Fiscal Técnico do Contrato.
- Critérios de Avaliação: Para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os fiscais deverão obrigatoriamente atestar:
 1. A conformidade integral com as especificações técnicas exigidas no TR (capacidade do reservatório, acabamento em aço inox, vazão de água gelada, voltagem e componentes).
 2. A existência e validade das certificações compulsórias exigidas (INMETRO e eficiência energética PROCEL Nível "A").
 3. O perfeito funcionamento eletromecânico e hidráulico, após a ligação do aparelho nos pontos de teste (ausência de vazamentos, ruídos excessivos no compressor e correta refrigeração da água).
- Uma vez aprovados os testes, o fiscal emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, documento indispensável para a liberação do processo de pagamento.

5.1.3. Da Rejeição do Objeto e Prazos de Substituição

- Caso os equipamentos apresentem desconformidade com as especificações do edital, defeitos de fabricação, avarias de transporte ou ausência de certificações durante a fase de testes, o recebimento definitivo será recusado.
- A contratada será notificada formalmente e terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para retirar o lote rejeitado e o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a substituição integral por equipamentos novos e em perfeitas condições, sem qualquer custo adicional para o Município.
- O atraso na substituição dos bens rejeitados configurará mora na execução do contrato, sujeitando a empresa às penalidades e multas previstas no edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.2. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.2.1. Da Garantia Técnica dos Equipamentos

- A contratada deverá fornecer garantia técnica integral contra defeitos de fabricação, vícios ocultos e falhas de componentes eletromecânicos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do correspondente Termo de Recebimento Definitivo.
- A garantia deve ser do tipo on-site (no local de instalação) e cobrir, sem ônus adicionais para a Administração Pública, toda a mão de obra, custos de deslocamento, transporte de equipamentos, além da substituição de componentes ou peças originais que apresentarem falhas de funcionamento.
- O período de garantia dos equipamentos que sofrerem intervenções técnicas ou substituição integral de peças será interrompido e reiniciado para o componente substituído, a contar da data do novo teste de conformidade.

5.2.2. Das Condições de Assistência Técnica

Para mitigar os riscos de paralisação no fornecimento de água potável em áreas críticas (como escolas e unidades básicas de saúde), a contratada submeter-se-á aos seguintes prazos de atendimento técnico:

- **Abertura de Chamados:** A Administração acionará o suporte da contratada por canais formais (e-mail, telefone ou sistema eletrônico de chamados), fornecendo a descrição do problema e a identificação do patrimônio.
- **Prazo para Diagnóstico:** Um técnico credenciado pela rede autorizada do fabricante deverá comparecer ao local de instalação em até 48 (quarenta e oito) horas úteis contadas a partir da abertura do chamado.
- **Prazo para Reparo Definitivo:** O equipamento deverá estar plenamente reparado e restabelecido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do diagnóstico inicial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Substituição Provisória ou Definitiva: Caso o reparo não possa ser concluído dentro do prazo de 5 dias úteis, e considerando o caráter essencial do objeto, a contratada deverá:
 1. Disponibilizar um equipamento reserva de características equivalentes ou superiores para uso temporário da unidade pública; ou
 2. Efetuar a substituição definitiva do bem avariado por um equipamento novo de primeiro uso, reiniciando o ciclo de garantia técnica de 12 meses.

5.2.3. Das Condições de Manutenção (Preventiva e Corretiva)

- Manutenção Corretiva: Compreende todos os serviços necessários para corrigir falhas e reestabelecer os equipamentos ao seu perfeito estado de uso e segurança, incluindo recargas de gás refrigerante ecológico, reparos no termostato, troca de torneiras e desobstrução de tubulações internas de escoamento.
- Manutenção Preventiva / Elementos Filtrantes (Refis): A substituição dos elementos filtrantes de polipropileno e carvão ativado (refis de purificação) após o início do uso regular constitui manutenção preventiva de rotina.
 - Os custos de aquisição e troca dos refis após a entrega e aceite definitivo dos equipamentos correrão por conta do plano de custeio ordinário de cada Secretaria interessada, devendo seguir rigorosamente a periodicidade recomendada pelo fabricante (a cada 6 meses ou 3.000 litros de água filtrada).
- Orientações de Higienização: O fornecedor deverá disponibilizar, no ato da entrega, um guia prático em português contendo as instruções necessárias para que as equipes de zeladoria interna executem a limpeza preventiva externa do gabinete, cubas e torneiras, garantindo a integridade sanitária da água sem danificar os componentes do bem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Por se tratar de contratação para aquisição de bens com entrega imediata/integral, a medição e a liquidação da despesa seguirão as seguintes diretrizes:

- **Unidade de Medição:** A medição dos bens fornecidos será realizada de forma simplificada por unidade de equipamento efetivamente entregue, testada e aceita.
- **Condição para Medição:** A liquidação da despesa somente ocorrerá após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (conforme detalhado na seção de Condições de Entrega e Recebimento), atestando que os bebedouros industriais ou purificadores de água atendem a todos os requisitos técnicos descritos neste Termo de Referência.
- **Documentação Obrigatória:** Para fins de liquidação, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato:
 1. Nota Fiscal correspondente ao lote entregue, faturada contra a Secretaria solicitante (Administração, Educação ou Saúde);
 2. Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo respectivo fiscal setorial;
 3. Prova de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária atualizada (CNDT, FGTS, Certidão Conjunta da Receita Federal e Certidão de Débitos Municipais).

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. DO PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. REVISÃO CONTRATUAL:

7.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. A contratante responderá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do pedido pela empresa contratada.

7.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.5. No caso de recomposição para estabelecer o reequilíbrio da pactuação, a empresa deverá apresentar planilha de custos e comprovar que o reequilíbrio não incide em majoração de sua lucratividade.

7.6. O reajuste será concedido nos termos dispostos no item 11 deste instrumento.

8. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso os servidores Daniele Tomazini Donato (Secretaria de Saúde), Gilma Maria dos Santos Barros (Secretaria de Educação) e Wilson José Bispo (Secretaria de Administração), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

8.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item “Do Gerenciamento de Riscos” no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Conforme justificado no relatório do ETP, a licitação será dividida em itens.

9.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com participação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

9.2. Das Exigências de Habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação no presente Pregão Eletrônico, as licitantes deverão apresentar, por meio do sistema eletrônico, os documentos comprobatórios dos requisitos a seguir relacionados, sob pena de inabilitação.

9.2.1. Habilitação Jurídica

Destina-se a comprovar a existência jurídica da empresa e a capacidade de seus representantes para assumirem obrigações em nome da sociedade, mediante apresentação de:

- Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- Sociedade Empresária ou Cooperativa: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, caso as funções não estejam previstas no próprio contrato social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- Decreto de Autorização: No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o ato de autorização respectivo e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Destina-se a comprovar o cumprimento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas perante o erário, mediante apresentação de:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade do fundo de garantia para tempo de serviço (FGTS - CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (cumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9.2.3. Qualificação Técnica

Considerando a natureza comum do objeto (fornecimento de bens industriais/coletivos de prateleira), a qualificação técnica limita-se à comprovação de aptidão e capacidade logística da licitante:

- Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica de pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu bens de características e complexidade tecnológica semelhantes ou compatíveis com o objeto desta licitação (bebedouros e/ou purificadores de água), em quantidades compatíveis com o lote disputado.
- Rede de Assistência Técnica: Apresentação de declaração do licitante indicando os dados e a localização da rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante que prestará cobertura no raio do Município, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

Destina-se a comprovar a saúde financeira e a capacidade de liquidez da licitante para adimplir o compromisso de entrega do lote integral dos equipamentos, mediante a apresentação de:

- Balanço Patrimonial: Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- Certidão de Falência: Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- Índices de Liquidez: Comprovação da boa situação financeira do licitante aferida mediante o cálculo dos índices contábeis de Liquidez Geral (*LG*), Solvência Geral (*SG*) e Liquidez Corrente (*LC*), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (1,00), extraídos do Balanço Patrimonial do último exercício.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 53.508,28 (cinquenta e três mil, quinhentos e oito reais e vinte e oito centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M),

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020023 - Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 518 – Bloco Investimento Rede de Saúde

Desdobramento: 4.4.90.52.34 - 1953 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1330

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220018 - Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 4.4.90.52.34 - 336 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 333

Órgão: 08 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação

Função: 123610020 - Educação

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Desdobramento: 4.4.90.52.34 - 797 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 795



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Porecatu, 15 de julho de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Secretaria de Educação

MÁRIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA DE SAÚDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Responsável pela Demanda:	ARILDA BATISTA DE ARAÚJO MÁRIO JOSÉ PIZONI BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Objeto:	Aquisição de bebedouros industriais e purificadores de água de uso coletivo, com capacidade compatível ao atendimento de demanda contínua em ambientes administrativos.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O presente objeto não foi adquirido nos dois últimos exercícios pela secretaria demandante, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

3.3. Da forma de contratação:

3.3.1. Considerando a natureza comum dos bens a serem adquiridos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço por Item, visando ampliar a competitividade, possibilitar a participação do maior número de fornecedores e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A escolha do Pregão Eletrônico justifica-se pela natureza dos materiais permanentes pretendidos, os quais são amplamente comercializados no mercado, não exigindo avaliação técnica complexa para sua aquisição.

A disputa eletrônica proporciona maior transparência, competitividade, economicidade e eficiência ao processo licitatório, atendendo aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será formalizada mediante instrumento contratual, com vigência de 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e demais documentos que compõem o processo licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

3.5.1. Os objetos não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não se encontram contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

3.6.1. A demanda compreendida atenderá apenas as unidades gestoras requisitantes e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.7.1. Contratação com itens exclusivos para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06).

Itens: Todos

Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a Administração deverá observar a aplicação do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, à ampliação da eficiência das políticas públicas e ao incentivo à inovação tecnológica.

Considerando que o valor estimado da contratação é de R\$ 53.508,28 (cinquenta e três mil, quinhentos e oito reais e vinte e oito centavos), inferior ao limite legal estabelecido para a realização de licitação exclusiva, o certame poderá ser destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que haja um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados nessas categorias e sediados local ou regionalmente capazes de cumprir



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

as exigências do instrumento convocatório, conforme previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Caso, na fase de planejamento da contratação, seja constatada a inexistência de competitividade suficiente ou que a aplicação do benefício possa ocasionar prejuízo ao conjunto do objeto ou à economicidade da contratação, a Administração poderá afastar a exclusividade, mediante justificativa expressa nos autos do processo, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Dessa forma, recomenda-se a adoção do tratamento diferenciado previsto na legislação, observadas as condições de mercado e a vantajosidade para a Administração Pública.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação.

A vedação à participação de consórcios justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste na aquisição de equipamentos de características comuns, amplamente disponíveis no mercado e que não demandam elevado grau de complexidade técnica, operacional ou financeira para sua execução.

Além disso, o valor estimado da contratação é reduzido, não havendo necessidade de conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras de múltiplas empresas para o cumprimento das obrigações contratuais.

A admissão de consórcios, neste caso, poderia restringir a competitividade entre empresas que atuam individualmente no mercado, contrariando o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, com fundamento no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, conclui-se que a participação de empresas em consórcio não se mostra necessária nem conveniente para a adequada execução do objeto, razão pela qual fica vedada sua participação no certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no dever da Administração Pública de assegurar condições dignas, salubres e adequadas de trabalho, ensino e atendimento nas dependências do Município. Os equipamentos a serem adquiridos serão destinados a atender de forma estratégica as demandas finalísticas e operacionais das seguintes pastas:

- Secretaria de Administração: Onde há uma concentração elevada de servidores em regime burocrático e contínuo, além de recepções com fluxo constante de fornecedores, munícipes e servidores de outras áreas em busca de serviços centrais. Os purificadores garantirão o suporte logístico básico para o bom andamento da máquina pública.
- Secretaria de Educação: Setor com alta densidade populacional diária, englobando alunos, professores, equipes pedagógicas e de apoio. A instalação de bebedouros industriais é crítica nesta pasta para suportar o consumo massivo e simultâneo em horários de pico (como intervalos e recreios), garantindo a hidratação e a saúde dos estudantes e profissionais da rede de ensino.
- Secretaria de Saúde: Ambiente de alta circulação de pacientes, profissionais médicos e de enfermagem, onde a exigência por condições estritas de higiene é prioritária. O fornecimento de água potável por meio de sistemas purificadores robustos e isolados mitiga riscos de contaminação cruzada e atende às exigências básicas de humanização do SUS (Sistema Único de Saúde) nas unidades de atendimento e postos de saúde.

O atendimento a esta necessidade encontra amparo técnico-legal em normas de ordem pública, de medicina do trabalho e sanitárias, destacando-se:

- Norma Regulamentadora nº 24 (NR-24) do Ministério do Trabalho e Emprego: Estabelece expressamente a obrigatoriedade de o empregador garantir, nos locais de trabalho, suprimento de água potável e fresca em quantidade superior a 250 ml por hora, por trabalhador.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Resoluções da ANVISA e Padrões Sanitários (aplicáveis à Saúde e Educação): Ambientes escolares e de saúde exigem controle rígido da qualidade da água. Os sistemas de filtragem industrial e purificação com certificação INMETRO asseguram o cumprimento dos parâmetros microbiológicos e químicos exigidos pela legislação sanitária vigente.
- Lei nº 14.133/2021 (Art. 11, parágrafo único): Atende ao princípio da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável, uma vez que a aquisição de equipamentos conectados à rede hidráulica reduz drasticamente o descarte de resíduos plásticos (como copos descartáveis e galões) nas três secretarias beneficiadas.

A opção pela compra de bebedouros industriais e purificadores de água conectados diretamente à rede de abastecimento público justifica-se pelos seguintes fatores:

- Autonomia para Grandes Fluxos (Foco na Educação e Saúde): Diferente dos suportes comuns de galão, os bebedouros industriais possuem reservatórios de alta capacidade (sistema de acumulação), suportando a demanda pesada de escolas e unidades de saúde sem que a água perca a refrigeração.
- Segurança Sanitária: O processo de purificação por compressão e filtragem industrial retém partículas sólidas, reduz o cloro livre e elimina o risco de contaminação que ocorre frequentemente no manuseio manual e troca de galões plásticos, fator crítico especialmente para a Secretaria de Saúde.
- Ergonomia e Logística: Elimina-se a necessidade de os servidores ou equipes de apoio carregarem pesos excessivos (galões de 20 kg) nas escolas, postos de saúde e prédios administrativos, reduzindo o risco de acidentes de trabalho e afastamentos por problemas ergonômicos.

Embora a aquisição dos equipamentos demande um investimento inicial de capital, o estudo de viabilidade demonstra que a centralização da solução para as três secretarias é altamente vantajosa:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4. Economia de Escala na Compra: A aquisição unificada para a Administração, Educação e Saúde permite obter melhores preços junto aos fornecedores no pregão eletrônico, devido ao volume de itens licitados.
5. Redução de Custos Recorrentes: A eliminação da compra contínua de água mineral em galões para dezenas de prédios públicos gera uma economia orçamentária expressiva a médio prazo.
6. Otimização Logística: Cessam os custos e o controle administrativo descentralizado de recebimento, armazenamento de recipientes vazios e gestão de contratos de água mineral em cada uma das secretarias separadamente.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário da Prefeitura Municipal.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para atendimento da necessidade administrativa, os equipamentos a serem adquiridos deverão observar os seguintes requisitos mínimos:

6.1.1. Requisitos de Qualidade e Desempenho Técnico

Os equipamentos de refrigeração e purificação de água deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes critérios de qualidade e certificação:

- Certificação de Segurança e Eficiência: Todos os modelos ofertados devem possuir certificação compulsória do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Tecnologia), comprovando conformidade com as normas técnicas de segurança elétrica e eficiência de filtragem.

- Desempenho de Purificação: O sistema de filtragem deve ser classificado com eficiência mínima de Retenção de Partículas (Classe C ou superior) e Redução de Cloro Livre (Aprovado), garantindo a eliminação de odores, sabores e impurezas físicas da água da rede pública.
- Capacidade de Refrigeração Contínua: Os compressores de refrigeração devem ser dimensionados para manter o regime de água gelada (temperatura entre 5°C e 10°C) mesmo sob demanda severa e consecutiva nos ambientes de grande fluxo (escolas e unidades de saúde).

6.1.2. Requisitos de Sustentabilidade Ambiental e Eficiência Energética

Em atendimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021), os bens deverão cumprir os seguintes requisitos:

- Consumo de Energia: Os purificadores e bebedouros devem apresentar alta eficiência energética, comprovada pela etiqueta do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL) com classificação "A".
- Gás Refrigerante Ecológico: O sistema de refrigeração por compressor não poderá utilizar gases que causem a destruição da camada de ozônio (como os CFCs). Será exigido o uso de fluidos refrigerantes ecológicos adequados (ex: R-134a ou equivalentes).
- Materiais Atóxicos: Os componentes internos que entram em contato direto com a água (reservatórios, tubulações, conexões e torneiras) devem ser fabricados estritamente com materiais atóxicos e inoxidáveis, que não alterem as propriedades químicas ou biológicas da água.

6.1.3. Requisitos de Acessibilidade e Ergonomia (Foco no Atendimento Público)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Considerando que os equipamentos serão instalados em ambientes de atendimento coletivo e escolar (Secretarias de Saúde e Educação), a solução deve observar preceitos ergonômicos e inclusivos:

- **Acessibilidade (PCD):** Nos locais de atendimento geral e escolas, a distribuição dos equipamentos deverá prever modelos ou instalações (purificadores de parede fixados em altura adequada) que atendam à ABNT NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos), permitindo o uso autônomo por pessoas em cadeiras de rodas ou com mobilidade reduzida.
- **Acionamento Facilitado:** Preferência por sistemas de acionamento que exijam menor esforço físico (teclas mecânicas macias, alavancas ou botões push-button), evitando mecanismos de torção complexos.

6.1.4. Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

Para mitigar os riscos de paralisação no fornecimento de água nas secretarias, fixam-se as seguintes exigências de pós-venda:

- **Prazo de Garantia:** Garantia técnica integral mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do Recebimento Definitivo dos equipamentos, cobrindo defeitos de fabricação, componentes eletrônicos e o sistema de refrigeração.
- **Rede de Assistência Autorizada:** A licitante vencedora deverá comprovar, quando da assinatura do contrato ou ata de registro de preços, a existência de postos de assistência técnica autorizada pelo fabricante num raio de cobertura que atenda o Município, assegurando suporte ágil para manutenção e fornecimento de peças originais.

6.1.5. Requisitos de Entrega e Logística

- **Prazo de Entrega:** Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento emitida por cada secretaria interessada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Locais e Horário de Entrega: - Secretaria de Administração: Rua Barão do Rio Branco, 344.
- Secretaria de Educação: Rua Barão do Rio Branco, 344.
- Secretaria de Saúde: Rua Iguaçu, 1337.
- Horários: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00.
- Condições de Entrega: O fornecedor será o único responsável por todas as despesas decorrentes da entrega, o que inclui frete, carga, descarga interna e movimentação dos equipamentos até os locais exatos indicados pelos fiscais de cada pasta administrativa. Os itens devem estar perfeitamente acondicionados em suas embalagens fabris originais protetivas.

6.1.6. O prazo da vigência da contratação será de 12 meses, tempo necessário à execução do objeto.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. As especificações e quantitativos foram definidos pelas Secretarias demandantes, conforme a seguir:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Bebedouro Industrial 100 litros inox , características : Opção para torneiras; sendo duas geladas e uma natural ou as três geladas; Tensão/voltagem: 127 V ou 220 V Reservatório de Polietileno Atóxico livre de emendas que garante maior higiene e conservação de água; Pes com sapata em nylon de cor preto e parafuso para a regular; Revestimento externo: aço inox 430 isolamento térmico em EPS; Conserva a temperatura entre 5° a 10° serpentina interna	Un	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	em aço inox 304 para melhor atendimento Acompanha manual e mangueira atóxica para a entrada de água Garantia de 12 meses Acompanha refil para purificar a água Frete grátis- para Curitiba e região, demais localidade . Dimensões: Altura: 133,0 cm Largura: 82,0 cm Profundidade: 74,0 cm Peso: 50 kg		
2	Purificador de água: Purificador de água com compressor, gela rápido indicado para locais de pouco movimento de pessoas reservatório de 02 litros, purifica ate 3000 litros de água por refil e troca de refil a cada seis meses, 127 V. Bandeja removível Altura para copos até 15 cm Componentes incluídos: purificador, mangueira e refil.	Un	2
3	Bebedouro industrial de garrafão: O bebedouro de garrafão não conta com uma entrada de agua externa e nem com filtro. Seu preenchimento e abastecimento se dá pelo garrafão de agua que é acoplado acima da tampa dele onde há um suporte para que o galão de agua de 20 litros seja encaixado. Disponibilidade de agua gelada ou natural para uso em escritórios, clinicas... Bebedouro com coluna Capacidade : 20 litros Cor: branco Potencia: 85 W Silencioso: sim Tanque de agua gelada com 2,8 L de capacidade Agua gelada: resfria em até 10°C até 2 litros de agua Lugar de colocação : Chão Fonte: elétrico Dimensões: (C x L x A) 31.80 x 30.00 x 87.00 centímetros Peso: 9.70 kg	Un	2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Bebedouro Industrial 100 litros inox , características : Opção para torneiras; sendo duas geladas e uma natural ou as três geladas; Tensão/voltagem: 127 V ou 220 V Reservatório de Polietileno Atóxico livre de emendas que garante maior higiene e conservação de água; Pes com sapata em nylon de cor preto e parafuso para a regular; Revestimento externo: aço inox 430 isolamento térmico em EPS; Conserva a temperatura entre 5° a 10° serpentina interna em aço inox 304 para melhor atendimento Acompanha manual e mangueira atóxica para a entrada de água Garantia de 12 meses Acompanha refil para purificar a água Frete grátis- para Curitiba e região, demais localidade . Dimensões: Altura: 133,0 cm Largura: 82,0 cm Profundidade: 74,0 cm Peso: 50 kg	Un	2
2	Purificador de água: Purificador de água com compressor, gela rápido indicado para locais de pouco movimento de pessoas reservatório de 02 litros, purifica ate 3000 litros de água por refil e troca de refil a cada seis meses, 127 V. Bandeja removível Altura para copos até 15 cm Componentes incluídos: purificador, mangueira e refil.	Un	6
3	Bebedouro industrial de garrafão: O bebedouro de garrafão não conta com uma entrada de água externa e nem com filtro. Seu preenchimento e abastecimento se dá pelo garrafão de água que é acoplado acima da tampa dele onde há um suporte para que o galão de água de 20 litros seja encaixado. Disponibilidade de água gelada ou natural para uso em escritórios, clinicas... Bebedouro com coluna Capacidade : 20 litros Cor: branco Potencia: 85 W Silencioso: sim Tanque de água gelada com 2,8 L de	Un	6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	capacidade Agua gelada: resfria em até 10°C até 2 litros de agua Lugar de colocação : Chão Fonte: elétrico Dimensões: (C x L x A) 31.80 x 30.00 x 87.00 centímetros Peso: 9.70 kg		
--	--	--	--

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Bebedouro Industrial 100 litros inox , características : Opção para torneiras; sendo duas geladas e uma natural ou as três geladas; Tensão/voltagem: 127 V ou 220 V Reservatório de Polietileno Atóxico livre de emendas que garante maior higiene e conservação de água; Pes com sapata em nylon de cor preto e parafuso para a regular; Revestimento externo: aço inox 430 isolamento térmico em EPS; Conserva a temperatura entre 5° a 10° serpentina interna em aço inox 304 para melhor atendimento Acompanha manual e mangueira atóxica para a entrada de água Garantia de 12 meses Acompanha refil para purificar a água Frete grátis- para Curitiba e região, demais localidade . Dimensões: Altura: 133,0 cm Largura: 82,0 cm Profundidade: 74,0 cm Peso: 50 kg	Un	1
2	Purificador de água: Purificador de água com compressor, gela rápido indicado para locais de pouco movimento de pessoas reservatório de 02 litros, purifica ate 3000 litros de água por refil e troca de refil a cada seis meses, 127 V. Bandeja removível Altura para copos até 15 cm Componentes incluídos: purificador, mangueira e refil.	Un	2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

3	Bebedouro industrial de garrafão: O bebedouro de garrafão não conta com uma entrada de água externa e nem com filtro. Seu preenchimento e abastecimento se dá pelo garrafão de água que é acoplado acima da tampa dele onde há um suporte para que o galão de água de 20 litros seja encaixado. Disponibilidade de água gelada ou natural para uso em escritórios, clínicas... Bebedouro com coluna Capacidade : 20 litros Cor: branco Potência: 85 W Silencioso: sim Tanque de água gelada com 2,8 L de capacidade Água gelada: resfria em até 10°C até 2 litros de água Lugar de colocação : Chão Fonte: elétrico Dimensões: (C x L x A) 31.80 x 30.00 x 87.00 centímetros Peso: 9.70 kg	Un	2
---	---	----	---

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado e Análise das Soluções Existentes

Para a identificação da solução mais adequada ao atendimento das necessidades das Secretarias de Administração, Educação e Saúde, a equipe técnica realizou um levantamento das alternativas disponíveis no mercado nacional para o fornecimento de água potável resfriada e purificada em ambiente coletivo.

Foram mapeadas e avaliadas 03 (três) soluções principais vigentes no mercado, ponderando seus aspectos logísticos, operacionais e financeiros.

8.1.1. Análise Comparativa das Soluções Mapeadas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Solução A: Fornecimento contínuo de água mineral em galões descartáveis ou retornáveis (20 Litros) com suportes elétricos comuns.

- Vantagens: Baixo investimento inicial de capital em equipamentos.
- Desvantagens Operacionais: Dependência total de logística diária ou semanal de fornecedores; necessidade de espaço físico administrativo estéril para armazenar estoques de galões cheios e vazios; risco crítico de desabastecimento nas escolas e postos de saúde por atrasos logísticos; esforço ergonômico excessivo dos servidores no manuseio de galões de 20 kg (gerando riscos de lesões laborais).
- Desvantagens Econômicas: Modelo com alto custo recorrente e imprevisível. O custo acumulado do litro da água mineral envasada ao longo de 12 meses supera drasticamente o valor de depreciação de um equipamento próprio.

Solução B: Locação de bebedouros industriais e purificadores de água.

- Vantagens: Diluição do custo inicial em parcelas mensais; transferência do ônus de manutenção corretiva e substituição de refis de filtragem para a empresa locadora.
- Desvantagens: Dependência contratual contínua de terceiros; custo de locação mensalizado que, no médio prazo (18 a 24 meses), ultrapassa o valor venal do próprio bem (tornando-se antieconômico); ao final do contrato, o patrimônio não pertence ao Município. Além disso, exige fiscalização contratual complexa sobre os tempos de resposta da empresa para os reparos nas escolas e UBS.

Solução C: Aquisição definitiva de bebedouros industriais e purificadores de água coletivos com conexão direta à rede pública de abastecimento (Solução Adotada).

- Vantagens: Autonomia total da Administração; eliminação de contratos continuados de insumos; custo por litro substancialmente menor (utilização da água da rede pública já tratada, passando por filtragem e purificação local de alta eficiência); os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

equipamentos integram o patrimônio permanente do Município. Atende plenamente aos preceitos de sustentabilidade ao eliminar a logística de plástico e circulação de caminhões de entrega.

- Desvantagens: Demanda desembolso inicial de investimento via capital e exige o planejamento orçamentário anual para substituição periódica dos elementos filtrantes (refis de carvão ativado).

8.1.2. Matriz de Viabilidade Técnica e Econômica

Para consolidar a escolha, a Administração utilizou os critérios de pontuação técnica e eficiência logística descritos a seguir:

Critério de Avaliação	Solução A (Galões de 20L)	Solução B (Locação de Bens)	Solução C (Aquisição Própria)
Autonomia Logística	Baixa (Depende de entregas)	Média (Depende de chamados)	Alta (Ininterrupta)
Segurança Sanitária	Média (Risco no manuseio)	Alta (Filtros industriais)	Alta (Filtros industriais)
Risco Ergonômico	Alto (Levantamento de peso)	Nulo (Sem movimentação)	Nulo (Sem movimentação)
Vantajosidade Econômica (12 meses)	Baixa	Média	Alta (Retorno do Investimento)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Critério de Avaliação	Solução A (Galões de 20L)	Solução B (Locação de Bens)	Solução C (Aquisição Própria)
Incorporação Patrimonial	Não	Não	Sim (Bem Permanente)

8.1.3. Conclusão e Justificativa da Solução Escolhida

Diante do levantamento de mercado e das especificidades das pastas afetadas, a Solução C, Aquisição Definitiva de Bebedouros Industriais e Purificadores Coletivos, consolidou-se como a única capaz de atender simultaneamente aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

A solução escolhida mitiga os riscos sanitários da Secretaria de Saúde ao utilizar sistemas de filtragem selados com certificação INMETRO, resolve os picos de consumo simultâneo de alunos na Secretaria de Educação através da alta capacidade de acumulação dos reservatórios de 100 Litros, e reduz o fluxo de contratos de insumos fragmentados na Secretaria de Administração.

Configura-se, portanto, como a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa para o erário municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. A estimativa observou os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal vigente, mediante consulta a contratações públicas similares, portais de compras governamentais e fornecedores do ramo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento à unidade demandante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme documentos anexos e expostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Bebedouro Industrial 100 litros inox , características: Opção para torneiras; sendo duas geladas e uma natural ou as três geladas; Tensão/voltagem: 127 V ou 220 V Reservatório de Polietileno Atóxico livre de emendas que garante maior higiene e conservação de água; Pes com sapata em nylon de cor preto e parafuso para a regular; Revestimento externo: aço inox 430 isolamento térmico em EPS; Conserva a temperatura entre 5° a 10° serpentina interna em aço inox 304 para melhor atendimento Acompanha manual e mangueira atóxica para a entrada de água Garantia de 12 meses Acompanha refil para purificar a água	Un	4	R\$3.355,67	R\$13.422,68



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	Frete grátis- para Curitiba e região, demais localidade . Dimensões: Altura: 133,0 cm Largura: 82,0 cm Profundidade: 74,0 cm Peso: 50 kg				
2	Purificador de água: Purificador de água com compressor, gela rápido indicado para locais de pouco movimento de pessoas reservatório de 02 litros, purifica até 3000 litros de água por refil e troca de refil a cada seis meses, 127 V. Bandeja removível Altura para copos até 15 cm Componentes incluídos: purificador, mangueira e refil.	Un	10	R\$1.454,56	R\$14.545,60
3	Bebedouro industrial de garrafão: O bebedouro de garrafão não conta com uma entrada de água externa e nem com filtro. Seu preenchimento e abastecimento se dá pelo garrafão de água que é acoplado acima da tampa dele onde há um suporte para que o galão de água de 20 litros seja encaixado. Disponibilidade de água gelada ou natural para uso em escritórios, clínicas... Bebedouro com coluna Capacidade : 20 litros Cor: branco Potência: 85 W Silencioso: sim Tanque de água gelada com 2,8 L de capacidade Água gelada: resfria em até 10°C até 2 litros de água Lugar de colocação : Chão Fonte: elétrico	Un	10	R\$2.554,00	R\$25.540,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	Dimensões: (C x L x A) 31.80 x 30.00 x 87.00 centímetros Peso: 9.70 kg				
VALOR TOTAL: R\$ 53.508,28					

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 53.508,28 (cinquenta e três mil, quinhentos e oito reais e vinte e oito centavos).**

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução planejada não se resume à mera aquisição física de equipamentos, mas compreende um conjunto integrado de bens, logística de entrega e salvaguardas técnicas capaz de assegurar o fornecimento ininterrupto de água potável, filtrada e refrigerada para as Secretarias de Administração, Educação e Saúde do Município.

A solução é composta pelas seguintes dimensões interdependentes:

1. Escopo de Bens e Tecnologia Aplicada

A base material da solução consiste no fornecimento de equipamentos novos de primeiro uso, de fabricação nacional, divididos de acordo com o perfil de consumo e espaço físico das unidades demandantes:

- **Sistemas de Acumulação Industrial (100L):** Tecnologia robusta voltada a atender picos de consumo simultâneo, idealizada para o pátio de escolas municipais (Educação) e áreas de triagem ou refeitórios centrais (Saúde e Administração).
- **Sistemas de Fluxo Contínuo de Coluna:** Dispositivos ergonômicos e compactos, com sistemas mecânicos de fácil acionamento e acessibilidade, voltados para corredores internos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

salas de espera de postos de saúde (UBS) e repartições administrativas de atendimento ao público.

2. Escopo de Logística Conexa e Responsabilidades do Fornecedor

Para que a solução seja considerada perfeitamente entregue e aceita, a empresa contratada deverá cumprir obrigações acessórias que garantam a integridade dos bens, incluindo:

- Logística de Distribuição Descentralizada: Entrega dos equipamentos nos endereços indicados por cada secretaria, assumindo o fornecedor integral responsabilidade pelos custos de frete, carga, descarga e acomodação nos locais de armazenamento temporário do órgão.
- Garantia e Suporte Pós-Venda Incorporados: Cobertura total contra defeitos de fabricação ou vícios ocultos pelo período mínimo de 12 meses. A solução exige que o fornecedor garanta assistência técnica autorizada, o que mitiga o risco de obsolescência ou paralisação prolongada do serviço de hidratação pública.
- Transferência de Conhecimento: Disponibilização de manuais técnicos de operação e rotinas de higienização em língua portuguesa, permitindo que as equipes de zeladoria e manutenção interna realizem a limpeza preventiva correta das cubas e torneiras.

3. Infraestrutura sob Responsabilidade da Administração

Como contrapartida necessária para a plena eficácia da solução como um todo, cabe ao Município assegurar, previamente à entrega dos bens, que os locais de instalação predial estejam dotados de:

1. Ponto de Alimentação Hidráulica: Conexão direta com a rede de água tratada local, provida de registro de pressão individualizado e compatível com as mangueiras e niples dos equipamentos.
2. Ponto de Escoamento (Esgoto): Ralo ou tubulação de escoamento por gravidade para descarte do excedente de água das cubas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3. Ponto de Alimentação Elétrica: Tomadas aterradas (padrão brasileiro NBR 14136), posicionadas próximas ao local de fixação do equipamento e na voltagem especificada no Termo de Referência.

4. Ciclo de Vida da Solução e Sustentabilidade Operacional

A solução foi desenhada para possuir um ciclo de vida útil estimado em 5 a 7 anos, desde que submetida às manutenções preventivas regulares. A sustentabilidade operacional e a manutenção da qualidade da água consumida ficarão asseguradas por meio da troca periódica dos elementos filtrantes (refis de carvão ativado e polipropileno), cuja substituição programada deverá ocorrer a cada 6 meses ou 3.000 litros de água consumidos (o que ocorrer primeiro), gerando um plano de suprimentos previsível e de baixo custo para as secretarias nos exercícios financeiros subsequentes.

10.1. Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica

10.1.1. Para garantir a eficiência operacional da solução e a preservação do patrimônio público, a contratada deverá observar estritamente as exigências abaixo relacionadas à entrega, ativação e suporte pós-venda dos equipamentos.

1. Das Condições de Instalação e Entrega

- Responsabilidade de Entrega: Os bebedouros industriais e purificadores deverão ser entregues montados e devidamente acondicionados em suas embalagens originais de fábrica nos locais indicados por cada Secretaria (Administração, Educação e Saúde).
- Inspeção Prévia das Instalações: A instalação física e a conexão hidráulica/elétrica dos equipamentos serão realizadas pela equipe técnica da própria Administração.
- Padrões de Conexão: Todas as mangueiras, niples, adaptadores e conexões necessários para o perfeito engate dos equipamentos à infraestrutura do prédio deverão ser fornecidos em material atóxico e adequado pela empresa fornecedora, sem custos adicionais para o Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

2. Da Assistência Técnica Autorizada

Em conformidade com a necessidade de descentralização e agilidade no atendimento (especialmente em escolas e postos de saúde), aplicam-se as seguintes regras de suporte:

- **Comprovação de Rede Credenciada:** A licitante vencedora deverá comprovar, sob pena de desclassificação ou rescisão, a existência de postos de assistência técnica autorizada pelo fabricante que prestem atendimento num raio de cobertura que englobe o Município.
- **Canais de Atendimento:** O fornecedor deverá disponibilizar canal de atendimento formal (telefone, e-mail ou sistema de chamados) para a abertura de solicitações de reparo por parte dos fiscais designados pelas Secretarias.

3. Da Garantia e Manutenção Corretiva

- **Prazo de Garantia Integral:** Os bens deverão possuir garantia técnica integral contra defeitos de fabricação, vícios ocultos e falhas de componentes eletromecânicos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- **Tempo de Resposta:** Constatado qualquer defeito ou anomalia no funcionamento do bebedouro/purificador dentro do prazo de garantia, o fiscal do contrato notificará a empresa, que deverá cumprir os seguintes prazos de atendimento:
 - **Prazo para Diagnóstico:** Até 48 (quarenta e oito) horas úteis contadas a partir do chamado, para que um técnico credenciado compareça ao local ou dê início ao atendimento.
 - **Prazo para Reparo/Substituição:** Até 05 (cinco) dias úteis para solucionar o problema, realizando a troca de peças defeituosas por componentes originais de fábrica.
- **Substituição do Bem:** Caso o reparo não seja viável ou ultrapasse o prazo estipulado, e tratando-se de insumo essencial à saúde e hidratação coletiva, a contratada deverá realizar a substituição integral do equipamento por um modelo novo de igual ou superior especificação técnica, sem nenhum ônus para a Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4. Das Diretrizes para Manutenção Preventiva

- Elementos Filtrantes (Refis): A substituição dos refis de filtragem (carvão ativado e polipropileno) após o período de uso regular é considerada item de consumo e manutenção preventiva. O manual do equipamento deve especificar claramente a periodicidade recomendada (ex: a cada 6 meses ou 3.000 litros).
- Higienização e Limpeza: A contratada deverá fornecer, junto com os equipamentos, instruções detalhadas para que as equipes de zeladoria interna das Secretarias realizem a higienização periódica das cubas, torneiras e do dreno de forma segura, evitando a proliferação de bactérias e garantindo a qualidade contínua da água.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Em estrita observância ao princípio do parcelamento do objeto, consagrado no art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, define-se que a presente contratação Será Parcelada, adotando-se o critério de julgamento por Menor Preço por Item.

Esta abordagem é a mais vantajosa para a Administração Pública, pois promove a ampla competitividade entre os licitantes, permitindo que empresas de menor porte, especializadas em determinados itens, participem do certame.

O parcelamento do objeto assegura que a Administração possa obter os melhores preços para cada item, em vez de um único preço global que poderia ser menos competitivo. Isso garante que a aquisição seja feita de forma eficiente e econômica, em conformidade com o princípio da obtenção da proposta mais vantajosa. Além disso, a responsabilidade pela entrega, garantia e qualidade de cada item será do respectivo fornecedor vencedor, simplificando a gestão contratual para a Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. A aquisição integrada de bebedouros industriais e purificadores de água coletiva foi projetada para gerar impactos positivos multidimensionais na estrutura organizacional do Município, distribuídos nos seguintes eixos de eficiência:

12.1.1. Em Termos de Economicidade e Recursos Financeiros

O principal ganho econômico da solução reside na substituição do custeio recorrente e indexado (água mineral envasada) por um investimento de capital fixo com diluição de custo (água da rede pública purificada localmente).

- **Redução do Custo por Litro:** O custo do litro da água fornecida pela concessionária pública de saneamento básico, somado ao custo prorroado de amortização dos refis de filtragem de carvão ativado, representa uma fração inferior a 10% do custo médio de mercado do litro da água mineral envasada em galões de 20 L.
- **Retorno do Investimento:** O estudo de viabilidade estima que o valor despendido com a aquisição definitiva dos equipamentos seja integralmente amortizado pelo erário municipal em um período médio de 12 a 18 meses de operação, convertendo-se em economia líquida para os cofres públicos nos anos subsequentes do ciclo de vida útil dos aparelhos.

12.1.2. Em Termos de Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

A migração para sistemas de purificação direta da rede predial otimiza drasticamente a pegada material e espacial das três secretarias envolvidas:

- **Otimização de Espaço Físico:** Elimina-se a necessidade de destinar salas, depósitos ou áreas administrativas úteis para o armazenamento de estoques de galões de água (tanto cheios



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

quanto vasilhames vazios a serem recolhidos), liberando espaço para as atividades finalísticas da Administração, Saúde e Educação.

- Redução do Desperdício de Insumos: Equipamentos dotados de torneiras automáticas e sistemas de pressão minimizam o desperdício de água por esquecimento ou vazamento, ao passo que os reservatórios de alta capacidade térmica evitam o descarte de água morna por parte dos usuários.
- Sustentabilidade e Redução do Plástico: Alinhado aos critérios de logística verde da Nova Lei de Licitações, o estímulo ao uso de recipientes duráveis individuais (garrafas e copos térmicos dos próprios servidores e alunos) reduzirá a compra e o descarte de copos plásticos de uso único, diminuindo os custos de manejo de resíduos sólidos urbanos do órgão.

12.1.3. Em Termos de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

A automatização do fornecimento de água impacta diretamente na produtividade, saúde laboral e alocação da força de trabalho:

- Redirecionamento de Desvio de Função Logística: Atualmente, servidores administrativos, equipes de limpeza ou agentes escolares despendem tempo de sua jornada de trabalho recebendo fornecedores, conferindo notas fiscais de entrega, controlando estoques e realizando a substituição manual de pesados galões. Com a solução adotada, essa força de trabalho fica 100% liberada para focar em suas atribuições nativas de asseio, conservação e suporte predial.
- Mitigação de Riscos de Saúde Ocupacional (Ergonomia): O manuseio, levantamento e rotação de galões de 20 kg representam um dos principais fatores de risco para lesões na coluna lombar e afastamentos médicos por distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho. A eliminação definitiva desse esforço físico reduz o absenteísmo médico e protege a integridade física dos colaboradores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Humanização e Clima Organizacional: A garantia de acesso rápido a água em temperatura ideal, especialmente para pacientes em salas de espera do SUS e alunos em salas de aula, eleva o padrão de atendimento ao cidadão e melhora o clima organizacional e o bem-estar dos servidores em suas jornadas de trabalho.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Para assegurar a plena exequibilidade da contratação e evitar atrasos na entrega ou subutilização dos equipamentos, a Administração Pública deverá adotar um conjunto de providências preparatórias de natureza estrutural e de capacitação de pessoal antes da assinatura do contrato ou da emissão da primeira Nota de Empenho.

13.1.1. Adequação do Ambiente e Infraestrutura Predial (Secretarias de Administração, Educação e Saúde)

As respectivas Diretorias de Infraestrutura ou setores de manutenção predial de cada secretaria afetada deverão emitir um relatório ou declaração interna confirmando que os pontos de instalação mapeados nas escolas, postos de saúde e prédios administrativos possuem as seguintes condições técnicas:

- Adequação Hidráulica: Verificação da existência de pontos de água potável pressurizada, dotados de registros de gaveta ou pressão individuais na bitola compatível, bem como pontos de escoamento por gravidade (ralos ou tubulações de esgoto) para o dreno dos bebedouros industriais de 100L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Adequação Elétrica: Mapeamento e testes das tomadas de energia, garantindo que estejam na voltagem correta exigida pelo edital (110V ou 220V) e devidamente aterradas de acordo com as normas da ABNT, evitando o uso de adaptadores que possam causar sobrecarga ou comprometer a segurança.
- Acessibilidade e Desobstrução: Garantia de que os locais escolhidos para a fixação dos purificadores de coluna respeitem as rotas de fuga, não obstruam corredores de atendimento e estejam posicionados em alturas que permitam o livre acesso de pessoas com deficiência (PCD), em conformidade com a ABNT NBR 9050.

13.1.2. Designação Formal da Equipe de Gestão e Fiscalização

Em estrita observância ao princípio da segregação de funções e ao disposto no Art. 7º e Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Administração providenciará:

- Publicação de Portaria: Designação formal, por meio de ato oficial, dos servidores que atuarão como Gestor do Contrato e Fiscais Técnicos/Setoriais (servidores lotados em cada uma das três secretarias demandantes para acompanhar o recebimento físico direto).
- Segregação de Funções: Garantia de que os servidores indicados para a fiscalização não tenham participado diretamente da fase de elaboração das estimativas de preços ou do edital, mitigando riscos de conflito de interesses.

13.1.3. Capacitação e Orientação dos Fiscais e Gestores

Considerando que a Nova Lei de Licitações exige uma atuação proativa da fiscalização, a Administração promoverá o alinhamento técnico da equipe designada através das seguintes ações:

- Instrução Normativa sobre Recebimento de Bens: Fornecimento aos fiscais de um roteiro objetivo de checagem para o momento da entrega (Checklist), contendo as especificações do edital (conferência de lacres, marcas, certificação INMETRO, manuais em português e termos de garantia).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Treinamento para Fiscalização de Pós-Venda: Orientação quanto ao controle dos prazos de assistência técnica e aplicação do SLA (Acordo de Nível de Serviço). Os fiscais serão instruídos sobre como proceder na abertura formal de chamados e contagem dos prazos de 48 horas para diagnóstico e 5 dias para reparo estabelecidos no Termo de Referência.
- Orientação sobre a Troca de Insumos (Refis): Registro em agenda administrativa das datas estimadas para as manutenções preventivas (troca dos refis de filtragem a cada 6 meses), permitindo que os fiscais programem as futuras requisições de compra de refis no planejamento orçamentário subsequente.

13.1.4. Atualização dos Sistemas de Controle Patrimonial

- Rotina de Tombamento: Alinhamento prévio com o Setor de Patrimônio Municipal para que, no ato do Recebimento Definitivo, as plaquetas de tombamento de bens permanentes sejam geradas e fixadas nos equipamentos imediatamente, vinculando a responsabilidade de guarda aos diretores de escolas, chefes de postos de saúde e chefias administrativas onde os bens forem alocados.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. Alinhada ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, a presente contratação considera a minimização dos impactos ambientais desde a seleção dos equipamentos até o seu descarte final. Abaixo, mapeiam-se os possíveis impactos gerados pela solução e as respectivas barreiras e medidas mitigadoras que foram integradas às especificações técnicas do objeto.

Impacto 1: Consumo de Recursos Naturais e Energia Elétrica

Os sistemas de refrigeração industrial e purificação contínua operam sob regime elétrico e demandam fornecimento constante de energia, o que pode elevar a pegada de carbono e o custo tarifário das Secretarias se não forem observados critérios estritos de eficiência.

- Medidas Mitigadoras e Requisitos Técnicos:
 - Classificação Procel "A": Será exigida, de forma compulsória em edital, a comprovação de que todos os modelos de purificadores e bebedouros possuam a etiqueta do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL) com classificação máxima de eficiência energética (Nível "A").
 - Isolamento Térmico de Alta Performance: Os bebedouros industriais de 100L devem possuir isolamento em poliuretano injetado expandido de alta densidade. Isso garante a manutenção da temperatura da água interna por longos períodos sem a necessidade de acionamento intermitente do compressor, reduzindo o consumo de eletricidade nos horários de menor fluxo (períodos noturnos e fins de semana).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Impacto 2: Emissão de Gases de Efeito Estufa (Fluidos Refrigerantes)

Equipamentos de refrigeração antigos ou de baixa qualidade utilizavam gases à base de clorofluorcarbonetos (CFCs), que causam a destruição da camada de ozônio e agravam o aquecimento global se vazarem durante o ciclo de uso ou manutenção.

- Medidas Mitigadoras e Requisitos Técnicos:
 - Uso de Fluidos Ecológicos: Fica expressamente vedada a oferta de equipamentos que utilizem gases poluentes. Os compressores deverão operar estritamente com fluidos refrigerantes ecológicos e livres de CFC, como o gás R-134a ou compostos equivalentes homologados pelos órgãos ambientais vigentes, que possuem potencial zero de destruição da camada de ozônio.

Impacto 3: Geração de Resíduos Sólidos no Pós-Venda (Elementos Filtrantes)

A substituição periódica dos refis de filtragem (polipropileno e carvão ativado) a cada 6 meses gera resíduos que, se descartados de forma incorreta no lixo comum, podem ampliar o volume de descarte em aterros sanitários.

- Medidas Mitigadoras e Requisitos Técnicos:
 - Logística Reversa / Descarte Adequado: No ato da manutenção e troca dos elementos filtrantes por parte das secretarias, os refis substituídos deverão ser encaminhados para cooperativas de reciclagem locais ou para os pontos de coleta dos fabricantes, que conferem a separação adequada do plástico externo reciclável e a destinação correta do carvão ativado exaurido.

Impacto 4: Descarte de Equipamentos Inservíveis

Ao final do ciclo de vida útil dos equipamentos (estimado em até 7 anos), o descarte incorreto dos gabinetes e motores gera lixo eletroeletrônico de difícil degradação natural.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Medidas Mitigadoras e Requisitos Técnicos:
 - Materiais Recicláveis: A exigência de gabinete em aço inoxidável ou polímeros de engenharia de alta resistência (descrita nas especificações técnicas) garante que, ao final do ciclo de vida e consequente baixa patrimonial do bem, a carcaça metálica seja integralmente reciclada pelas cadeias de metalurgia.
 - Observância à Lei nº 12.305/2010: Os procedimentos de descarte definitivo dos componentes eletromecânicos deverão seguir as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, priorizando a destinação final ambientalmente adequada por meio de empresas especializadas no manejo de lixo eletrônico.

15.2. Balanço Ambiental Positivo

Importa destacar que a implementação desta solução direta da rede hidráulica gera um impacto ambiental positivo massivo e imediato: a redução drástica do uso de plásticos de uso único.

Ao incentivar o uso de garrafas e copos duráveis pelos servidores e alunos das redes de Saúde e Educação, a Administração evita a circulação diária, o transporte logístico (que consome combustíveis fósseis) e o descarte de milhares de copos plásticos descartáveis e galões descartáveis que sobrecarregariam o sistema de coleta urbana do Município.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. A gestão de riscos foi realizada com o objetivo de identificar eventos que possam comprometer o alcance dos resultados pretendidos nesta contratação, avaliando sua probabilidade de ocorrência e respectivo impacto, a fim de estabelecer ações preventivas, de contingência e a atribuição de responsabilidades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.1.1. Matriz de Identificação e Tratamento de Riscos

Abaixo, os riscos mapeados para o ciclo de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual da aquisição de bebedouros e purificadores:

Risco 1: Desalinhamento nas especificações técnicas (Direcionamento ou obsolescência)

- Descrição: Descrição restritiva do objeto que limite a competitividade a uma única marca, ou aquisição de equipamentos com baixa eficiência energética e filtros inadequados.
- Impacto: Fracasso da licitação por falta de interessados, representação de órgãos de controle ou recebimento de bens de baixa qualidade.
- Ação Preventiva: Elaboração de especificações técnicas baseadas estritamente em normas regulamentares gerais (INMETRO, PROCEL) e exigências funcionais de desempenho, vedando a indicação de marcas.
- Responsável: Equipe Técnica de Planejamento da Contratação.

Risco 2: Atraso na entrega dos equipamentos por parte da contratada

- Descrição: O fornecedor vencedor não cumpre o prazo estabelecido para entrega dos equipamentos nas Secretarias de Administração, Educação e Saúde.
- Impacto: Desabastecimento de água potável gelada nas unidades públicas, mantendo o ônus com soluções provisórias (galões) e gerando reclamações de usuários.
- Ação Preventiva: Fixação de prazos de entrega realistas no edital e previsão rigorosa de multas moratórias diárias e sanções por descumprimento no Termo de Referência.
- Responsável: Setor de Contratos e Fiscais de Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Risco 3: Incompatibilidade de infraestrutura no local de instalação

- Descrição: Os equipamentos chegam às escolas ou postos de saúde e não podem ser ligados por falta de tomadas aterradas, voltagem inadequada ou ausência de pontos de escoamento/esgoto.
- Impacto: Bens parados em estoque, perda do prazo de garantia de fábrica sem uso e depreciação precoce do patrimônio.
- Ação Preventiva: Exigência de vistorias prévias e adequação dos ambientes pelas equipes de manutenção de cada secretaria *antes* da assinatura do contrato, conforme detalhado na seção de providências prévias deste ETP.
- Responsável: Setores de Infraestrutura, Engenharia e Manutenção Interna.

Risco 4: Inexistência ou demora na assistência técnica

- Descrição: O equipamento apresenta defeito durante o período de garantia e a empresa contratada não comparece no prazo estipulado para o reparo.
- Impacto: Paralisação do fornecimento de água em pátios escolares ou salas de espera do SUS, gerando riscos à saúde e interrupção do suporte básico.
- Ação Preventiva: Exigência editalícia de comprovação de rede de assistência autorizada que atenda a região do Município e aplicação imediata das sanções administrativas e multas compensatórias em caso de descumprimento dos prazos de atendimento (48h para diagnóstico e 5 dias para reparo).
- Responsável: Fiscal Técnico / Fiscal Setorial de cada pasta.

Risco 5: Falta de manutenção preventiva

- Descrição: Ausência de troca periódica dos refis de filtragem (carvão ativado) a cada 6 meses, resultando em água sem a devida purificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Impacto: Comprometimento da qualidade microbiológica e química da água consumida por alunos, pacientes e servidores, gerando riscos sanitários.
- Ação Preventiva: Previsão no plano orçamentário anual das secretarias para a aquisição regular de refis de reposição e treinamento das equipes de zeladoria para acompanhamento do cronograma de trocas.
- Responsável: Gestor do Contrato / Fiscais Setoriais.

16.2. Diretrizes de Contingência

Caso algum dos riscos prioritários se concretize, a Administração adotará as seguintes medidas de contingência:

1. Paralisação Crítica de Equipamento: Se um bebedouro industrial em escola de grande porte falhar e o fornecedor atrasar o conserto, a secretaria operará com remanejamento temporário de purificadores de áreas administrativas de menor fluxo ou restabelecerá o fornecimento emergencial de galões de água por conta e risco do fornecedor inadimplente (computando os custos para posterior desconto em nota fiscal).
2. Inexecução Total do Fornecedor Licitado: Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato ou entregar os bens, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para aceitarem o objeto nas mesmas condições da proposta vencedora, nos moldes do Art. 90 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 13 de julho de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 13 de julho de 2026.

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Secretaria de Educação

MÁRIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PORECATU			
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 64/2026		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026	
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO POR ITEM	
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
RG:	E-mail:		

PROPOSTA:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
VALOR TOTAL:						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

O prazo de validade da proposta é de _____ (mínimo 60) dias.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Prazo de entrega: ____ (_____) (conforme TR) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local ____ de _____ de 20____.

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 23/2026
Processo Administrativo nº 64/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / ____
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE * E A
EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE PORECATU**, inscrito sob o CNPJ n. 80.542.764/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, doravante denominado CONTRATANTE, e por intermédio das **Secretarias Municipais de: Saúde, Administração e Educação**, cujo Ordenadores de Despesas: **(NOME DOS SECRETÁRIOS)**, Secretário(a) Municipal de _____ em exercício, e **DE OUTRO LADO** o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (qualificação completa do representante da empresa) *conforme atos constitutivos da empresa* **OU** *procuração apresentada nos autos*, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 64/2026**, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 23/2026** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico _____, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO ([art. 92, I e II](#))

2.1. Aquisição * nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO (artigos 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: <https://porecatu.pr.gov.br/>

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pela fiscalização do contrato, assim que o objeto for entregue.

5.2. O objeto será recebido definitivamente pelo responsável pela fiscalização, mediante termo de recebimento, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

5.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

5.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente**, do atesto da nota fiscal.

7.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

7.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

7.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7.10. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela unidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE ([artigos 25, §7º, 92, § 3º](#))

8.1. Não se aplica.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	PORTARIA
Daniele T. Donato – Secretaria de Saúde	205/2025
Wilson José Bispo - Secretaria de Administração	
Gilma Maria dos Santos Barros - Secretaria de Educação	

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

10.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

10.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.20. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

10.1.21. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

10.1.22. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos materiais fornecidos que contenham componentes eletrônicos ou resíduos classificados como perigosos ou sujeitos à logística reversa, tais como baterias, fontes, nobreaks e equipamentos similares, promovendo seu recolhimento, transporte e descarte em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória da destinação final, como o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou documento equivalente emitido por empresa autorizada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

11.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

11.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

11.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

11.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

11.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

11.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

11.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

11.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

11.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

11.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

11.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

11.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

11.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

11.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

11.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a disposição de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

11.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

11.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

11.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

11.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

11.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. A Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO ([art. 92, XII e XIII](#))

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação.

13.2. O contratado se obriga a executar o objeto conforme as condições pactuadas. A ocorrência de fraude na execução ou conduta inidônea, nos termos do art. 92, incisos XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021, ensejará a aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas “a” à “k”;

14.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas “b” à “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas “h” à “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

14.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO ([art. 92, XIX](#))

15.1. **O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes**, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

15.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020023 - Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 518 – Bloco Investimento Rede de Saúde

Desdobramento: 4.4.90.52.34 - 1953 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1330



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220018 - Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 4.4.90.52.34 - 336 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 333

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Órgão: 08 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação

Função: 123610020 - Educação

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Desdobramento: 4.4.90.52.34 - 797 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 795

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO ([art. 92, §1º](#))

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porecatu-PR..... de de 2026.

MUNICIPIO DE PORECATU-PR
Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(NOME DA SECRETÁRIA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(NOME DO SECRETÁRIO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(NOME DA SECRETÁRIA)

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

Pregão Eletrônico nº 23/2026
Processo Administrativo nº 64/2026

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 23/2026
Processo Administrativo nº 64/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail:

Telefone:

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – Tem conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Processo Administrativo Nº 64/2026

Pregão Eletrônico Nº 23/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º....., residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

..... de de 2026

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) (confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

(Nome e assinatura do preposto)